



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

CONTRATO Nº 13/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heralcides de Lima Gomes, s/n, representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], no Município de Boa Vista do Incra – RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, Inscrição no CNPJ sob nº 79.065.181/0001-94, com endereço na Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, bairro Uberaba, no município de Curitiba - PR, neste ato representado por sua representante legal Sra. Thaís de Almeida Guerreiro, brasileira, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviço conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a inexigibilidade de licitação na forma art. 74, inciso I, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Livros Didáticos e Soluções Educacionais Integradas com Assessoria Pedagógica Presencial, Ferramentas Digitais de Apoio e Programa de Avaliação da Aprendizagem e Institucional.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- 1º bimestre	R\$130,20	R\$4947,60
2	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- 2º bimestre	R\$130,20	R\$4947,60
3	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- 3º bimestre	R\$130,20	R\$4947,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

4	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- 4º bimestre	R\$130,20	R\$4947,60
5	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$627,00
6	38	Un	Material didático Sistema Maxi 1º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$627,00
7	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- 1º bimestre	R\$130,20	R\$3255,00
8	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- 2º bimestre	R\$130,20	R\$3255,00
9	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- 3º bimestre	R\$130,20	R\$3255,00
10	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- 4º bimestre	R\$130,20	R\$3255,00
11	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$412,50
12	25	Un	Material didático Sistema Maxi 2º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$412,50
13	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- 1º bimestre	R\$130,20	R\$4817,40
14	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- 2º bimestre	R\$130,20	R\$4817,40
15	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- 3º bimestre	R\$130,20	R\$4817,40
16	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- 4º bimestre	R\$130,20	R\$ 4817,40
17	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$610,50
18	37	Un	Material didático Sistema Maxi 3º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$610,50
19	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- 1º bimestre	R\$130,20	R\$4557,00
20	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- 2º bimestre	R\$130,20	R\$4557,00
21	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- 3º bimestre	R\$130,20	R\$4557,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

22	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- 4º bimestre	R\$130,20	R\$4557,00
23	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$577,50
24	35	Un	Material didático Sistema Maxi 4º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$577,50
25	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- 1º bimestre	R\$130,20	R\$3.385,20
26	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- 2º bimestre	R\$130,20	R\$3.385,20
27	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- 3º bimestre	R\$130,20	R\$3.385,20
28	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- 4º bimestre	R\$130,20	R\$3.385,20
29	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$429,00
30	26	Un	Material didático Sistema Maxi 5º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$429,00
31	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- 1º bimestre	R\$150,45	R\$3911,70
32	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- 2º bimestre	R\$150,45	R\$3911,70
33	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- 3º bimestre	R\$150,45	R\$3911,70
34	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- 4º bimestre	R\$150,45	R\$3911,70
35	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- Arte anual	R\$16,50	R\$429,00
36	26	Un	Material didático Sistema Maxi 6º ano- Língua Inglesa anual	R\$16,50	R\$429,00
37	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- 1º bimestre	R\$150,45	R\$4.062,15
38	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- 2º bimestre	R\$150,45	R\$4.062,15
39	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- 3º bimestre	R\$150,45	R\$4.062,15



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

40	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- 4º bimestre	R\$150,45	R\$4.062,15
41	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- Arte anual	R\$ 16,50	R\$ 445,50
42	27	Un	Material didático Sistema Maxi 9º ano- Língua Inglesa anual	R\$ 16,50	R\$ 445,50

A entrega dos materiais didáticos será realizada em uma única vez, em até 30 dias após a assinatura do contrato. A contratada será responsável por toda a logística de entrega, incluindo transporte, descarga e distribuição nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os padrões mínimos de qualidade, integridade e acondicionamento dos materiais.

O cumprimento do cronograma estabelecido constitui condição essencial para o regular recebimento dos materiais, sendo passível de fiscalização pela Administração e de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$122.806,20 (cento e vinte e dois mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.03.2.709.3.3.90.30.14 (539) / 1.500.1001.0001

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do Fiscal do Contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 365 dias a contar de 11 de fevereiro de 2026 à 11 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Vagner Felipe Biazzi, e em seus impedimentos pela Suplente Rosane da Rosa Pereira, nomeadas pela Portaria nº 439/2025.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, 11 de fevereiro de 2026.

**DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E
LIVROS S/A**
CONTRATADA

GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Felipe Biazi
Fiscal do Contrato

Rosane da Rosa Pereira
Suplente de Fiscal